

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente da necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS – CEAD E DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

Esta tem como fundamento o **Inciso II do Artigo 75** da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)”.

Sendo assim,

CONSIDERANDO que os equipamentos de nobreaks são responsáveis por manter a frequência elétrica, evitando interrupções no fornecimento de energia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Divinópolis mantém serviços contínuos, sem a possibilidade de interrupção, não podendo correr o risco de parada repentina por falta de energia elétrica;

CONSIDERANDO que os nobreaks são equipamentos imprescindíveis na infraestrutura de um *Data Center* e impactam diretamente na disponibilidade dos serviços TIC da Prefeitura Municipal de Divinópolis, bem como na manutenção da rede de conectividade, garantindo a integração das unidades da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva é condição imprescindível para o bom funcionamento dos equipamentos;

CONSIDERANDO que foram realizados 03 orçamentos conforme determina a Lei, para embasamento dos preços;

CONSIDERANDO que a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório;

CONSIDERANDO que o edital será divulgado através da Plataforma eletrônica do Site do Governo Federal – ComprasNet e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;

CONSIDERANDO que o preço a ser contratado deverá estar dentro do praticado no mercado, conforme demonstra pesquisa realizada antes da dispensa, e que a empresa classificada, deverá atender as condições editalícias para consagrar vencedora do processo.

JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCESSO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JWL**VJD****Y8G****LV5**